

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.080/2000

De 29 de dezembro de 2000.

**DENOMINA TRAVESSA ANTONIO CARNEIRO  
DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

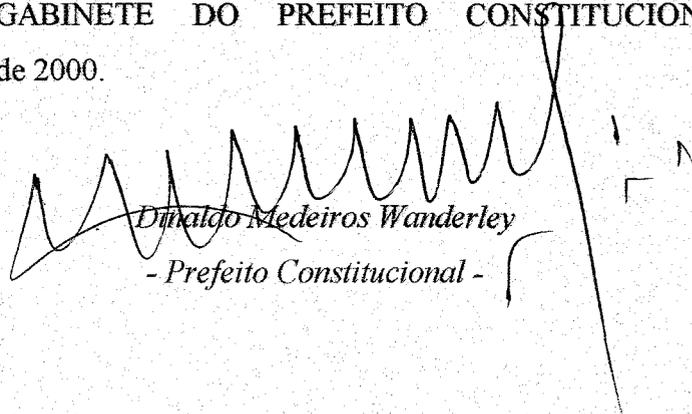
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA ANTÔNIO CARNEIRO  
DE LUCENA, uma artéria sem denominação oficial, localizada no bairro de Belo Horizonte,  
mais precisamente a que tem início na rua Joventino Machado, com final na rua Abílio  
Machado da Costa, aos lados ficam as ruas Cinco de Agosto e Panati.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo na obrigação de colocar as  
denominativas, e informar às agências dos Correios e Telégrafos e a quem mais for  
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.

  
Divaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -